



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei Municipal nº 3918/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/12/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 16/01/2024 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 16/01/2024 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 16/01/2024 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do proponente em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no [bnc.org.br](http://bnc.org.br) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.
- 1.2 O valor total, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 1.898.783,72 (Um Milhão oitocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

1.3.3 "Modelo" de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

1.3.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.3.5 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

### 5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA OS ITENS OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.**
- 5.6 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## 6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.18 **Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
  - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES. O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS.**

## 7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ITEM 4.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

### **8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES**

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- 8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 **A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.5.1 Habilitação jurídica;
- 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

### 9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

### 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

**a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

b.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

c.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

**9.4.7.2A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

### 9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);**

**b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);**

**c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

### 9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

### 9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
  - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.
- c) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;
- d) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;
- e) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- f) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- g) **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- h) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;
- i) **Declaração ou Certidão de fornecimento** compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

- 9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.16 Às licitantes enquadradas na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).
- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

### 11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Treze de Maio, s/n (anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04 – Centro - Garanhuns/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

### **14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública
- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.
- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 14.1.

### **15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
  - 15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
  - 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
  - 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
  - 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

15.1.6.1 Advertência;

15.1.6.2 Multa;

15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56, BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE**  
**FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672**  
**EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 27 de Dezembro de 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
**Secretária de Saúde**  
**Portaria nº013/2021-GP**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 INTRODUÇÃO:**

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar **o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR:**

- 2.1 O Registro de Preço se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Garanhuns/PE., na aquisição do objeto especificado no presente Termo de Referência, devidamente justificado, parte integrante do referido TR, conforme detalhamento.
- 2.2 Considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, da contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH) destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF;
- 2.3 Considerando que a Central de Abastecimento - CAF no município de Garanhuns/PE tem a função de distribuição dos produtos citados, para a Atenção Primária com 38 (trinta e oito) Unidades Básicas de Saúde, contemplando também a linha de cuidados a Assistência Especializada, a qual abrange a Rede de Saúde Mental com 01 (um) CAPS AD - Álcool e Drogas, 01 (um) CAPS 24h e 02 (duas) Residências Terapêuticas nas modalidades, I e II, as quais funcionam 24h e, o Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, também com funcionamento ininterrupto de 24 horas.
- 2.4 Considerando o aumento da demanda dos produtos distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, com a inserção de novos projetos na Rede de Assistência à Saúde Pública Municipal, dentre os quais, destacamos o Serviço de Atendimento aos Pacientes Insulínico Dependentes, além da necessidade de ampliação da oferta dos produtos referidos na rede, para atendimento da crescente busca populacional pelos serviços ofertados pelo SUS, buscando assegurar o prescrito na Constituição Federal:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

*de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

- 2.5 Considerando que os MMH, compreendem, produtos, aparelhos, substâncias ou acessórios não enquadrados como medicamentos, drogas ou insumos farmacêuticos, os quais são utilizados direta ou indiretamente para fins de procedimentos médicos, cuja finalidade pode ser diagnóstica, terapêutica, curativa ou preventiva, constituindo um elo entre os serviços de farmácia e o serviço de enfermagem;
- 2.5 Para cumprir o dever e garantir o atendimento pleno ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando serviços, produtos e materiais necessários aos programas de saúde ora existentes no município e pela necessidade de atendimento das demandas dos postos de saúde, justifica-se portanto, a realização de um novo processo licitatório para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, tendo em vista que os contratos ora vigentes para fornecimento dos referidos itens se encontram em meados de finalizarem suas vigências.

Nesse sentido, a demanda aqui apresentada, se reveste de interesse público por ter a finalidade de dotar a Administração Pública de elementos necessários a consecução dos objetivos na prestação de serviços essenciais aos seus munícipes, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

### **3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES:**

Considerando que a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, fornecendo as unidades de saúde, SAMU, atenção básica e demais Departamentos de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

O atendimento à população que necessita materiais médicos como específicos como, por exemplo, bolsa de Estomia infantil, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde, se justifica no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação*

Considerando que esta municipalidade, por meio do Fundo Municipal de Saúde, adquire e disponibiliza materiais médico hospitalares para a rede de saúde pública municipal;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Considerando que há uma demanda reprimida na Assistência Farmacêutica Básica, para o fornecimento de materiais médico hospitalares, anteriormente não inseridos no rol de produtos em nossa rede e que visam o atendimento às necessidades dos pacientes que procuram os serviços ofertados por esta municipalidade;

Considerando que foram inseridos projetos que não estavam previstos na rede de assistência à saúde pública municipal, dentre os quais, destacamos o Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD, do Serviço de Atendimento aos Pacientes Insulínico Dependentes, onde disponibilizamos insumos de ponta, além de ampliarmos qualitativamente e quantitativamente a oferta de materiais médico hospitalares utilizados em nossa rede, levando assim a um considerável acréscimo de investimento público;

Considerando que para realizar a adequada programação e aquisição destes itens é necessário considerar diferentes aspectos, que não se restringem a avaliação de série histórica de consumo e valores anteriormente executados, ondeno contexto do Sistema Único de Saúde, existem vários critérios técnicos para subsidiar a estimativa de demanda, como a carga de doenças e sua prevalência, a oferta de serviços e as informações advindas de sistemas de informação adotados pela gestão local;

### 3.2 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Considerando o destaque para a composição da relação de itens e estimativas, é que o Município passou a operacionalizar integralmente o sistema HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, que a partir dos dados coletados chegou-se a atual necessidade apresentada no Termo de Referência por ora apresentado, através da realização do cálculo do Consumo Médio Mensal, com base nas informações coletadas no referido sistema, extraídas durante o período de apuração que compreendeu os meses de janeiro a outubro de 2023, através dos relatórios B.I.e subsidiada com as informações extraídas de acordo com o perfil de atendimentos nos serviços públicos ofertados e das solicitações de materiais médico hospitalar.

Assim, diante dos fatos por ora narrados, justifica-se a aquisição dos materiais e medicamento hospitalar elencados no presente Termo de Referência.

### 4.0 DO OBJETO:

4.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a **com vistas a viabilizar o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 5.4* do presente *Termo de Referência*.

### 5.0 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

5.1 O valor global máximo admitido para aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativo especiais deste Termo de Referência é de **R\$**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**1.898.783,72 (Um Milhão oitocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

- 5.2 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi por convocação de cotações de empresas do ramo por meio do Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - AMUPE. Os valores estimados dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, foram estimados tomando-se como base as pesquisas realizadas no Banco de Preços em Saúde - BPS, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços Negócios Públicos (considerando os valores das empresas vencedoras), e valores unitários das empresas privadas levando em consideração os valores dos bancos de preços.
- 5.3.1 Realizada pesquisa de preços de todos os itens no Banco de Preços em Saúde (BPS), no Painel de Preços do Governo Federal e no Banco de Preço Negócios Públicos, para a quantidade mais aproximada durante o período dos últimos 06 (seis) meses. Quando não localizados resultados nesse período, a pesquisa foi estendida para o período de 12 meses.
- 5.3.2 Realizada a análise crítica dos valores, fora calculada a mediana dos preços obtidos e aplicada a margem percentual **50% (para cima e para baixo) como critério para valores inexequíveis ou valores com sobrepreços.**
- 5.4 Os itens, quantitativos e valores máximos admitidos para os produtos objeto deste *Termo de Referência*, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Br 0269893 - luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - cx c/ 100unid.	CAIXA	5.200	R\$ 14,19	R\$ 73.788,00
2	Br 0269894 - luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - cx c/100unid.	CAIXA	4.200	R\$ 13,94	R\$ 58.548,00
3	Br 0269941 - álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido	1 LITRO	6.500	R\$ 7,77	R\$ 50.505,00
4	Br 0279026 - fita adesiva, crepe, monoface, 19 mm, 30 m, multiuso	ROLO	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

5	BR 0485315 - máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável (máscara cirúrgica tripla camada com adaptador nasal, descartável atóxica 100 % polipropileno com elástico, hipoalergênica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, pct c/50 unid.)	CAIXA	<b>5.500</b>	R\$ 7,42	R\$ 40.810,00
6	Br 0313630 - lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente	LÂMINA	<b>3.000</b>	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
7	Br 0299240 - lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente	LÂMINA	<b>6.000</b>	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
8	Br 0303151 - lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual – (para verificação de glicemia.)	UNIDADE	<b>78.000</b>	R\$ 0,18	R\$ 14.040,00
9	Br 0270585 - dispositivo incontinência urinária, em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, descartável, estéril, nº 5 - uripen nº 5	UNIDADE	<b>1.000</b>	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
10	Br 0313441 - dispositivo incontinência urinária, maleável, anel de contorno, sem extensor, descartável, estéril - (dispositivo para incontinência urinária masculina em silicone com preservativo em látex.)	DISPOSITIVO	<b>800</b>	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
11	Br 0327118 bolsa de ostomia, material: plástico anti-odor, transmitância: transparente, aplicação: infantil, características adicionais: resina com borda biselada, sem adesivo, tipo: sistema 1 peça, drenável, recortável de 10 a 35mm, outros componentes: clamp individual acoplado	BOLSA	<b>1.800</b>	R\$ 26,48	R\$ 47.664,00
12	Br 0361078 - lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente	LÂMINA	<b>6.000</b>	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

13	Br 0439008 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 14 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>22.000</b>	R\$ 0,73	R\$ 16.060,00
14	Br 0436136 - sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:12 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>37.000</b>	R\$ 0,69	R\$ 25.530,00
15	Br 0437184 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 30 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - (catéter intravenoso periférico nº 20)	UNIDADE	<b>3.000</b>	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
16	Br 0437185 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 25 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual (catéter intravenoso periférico nº 22)	UNIDADE	<b>2.500</b>	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
17	Br 0437180 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 20 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	UNIDADE	<b>3.500</b>	R\$ 1,03	R\$ 3.605,00
18	Br 0437863 - fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, dorso em algodão, adesivo à base de zinco, cerca de 100 mm, com cor - 10cm x 4,5m	ROLO	<b>4.000</b>	R\$ 10,58	R\$ 42.320,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

19	Br 0438409 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 8 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>20.000</b>	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
20	Br 0442722 - compressa hospitalar, cirúrgica, 100% algodão, cerca de 25 x 25 cm, c/ fio radiopaco, c/ cordão identificador, uso único, embalagem individual (estéril)	PACOTE	<b>8.000</b>	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
21	Br 0444355 - atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, ROLO DE 4,5 M embalagem individual	UNIDADE	<b>62.000</b>	R\$ 1,05	R\$ 65.100,00
22	Br 0444371 - atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual ROLO DE 4,5 M	UNIDADE	<b>37.000</b>	R\$ 1,20	R\$ 44.400,00
23	Br 0445575 - garrote, borracha natural, látex, tamanho único, reutilizável - (garrote nº 200 com 15 metros) **	UNIDADE	<b>16</b>	R\$ 10,58	R\$ 169,28
24	Br 0451191 - tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 3-0	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 3,16	R\$ 31,60
25	Br 0451201 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0 tipoponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado,tipo conector:conector padrão,esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 7-0	UNIDADE	<b>15</b>	R\$ 4,77	R\$ 71,55
26	Br 0451202 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:5,5, tipoponta:c/ ponta distal atraumática,componente 2:radiopaco, graduado,tipo conector:conector padrão,esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 5-5	UNIDADE	<b>15</b>	R\$ 3,71	R\$ 55,65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

27	Br 0452538 sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual unidade	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 0,66	R\$ 990,00
28	Br 0458439 - material gasoterapia, saída:p/ oxigênio, tipo extensão:extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão:cerca de 3,0 m, esterilidade :estéril, embalagem:embalagem individual (extensor para oxigênio 3 metros)	UNIDADE	<b>2.500</b>	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
29	Br 0269876 - clorexidina digluconato, 2%, degermante - frasco de 1 litro	LITRO	<b>2.800</b>	R\$ 18,08	R\$ 50.624,00
30	Br 0269876 - clorexidina digluconato, 2%, degermante - frasco de 100ml	FRASCO	<b>1.000</b>	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
31	Br 0439004-fita hospitalar, tipo:esparadrapo, impermeável, material:dorso em algodão, componentes:adesivo à base de zinco, dimensões:cerca de 50 mm - 5 cm x 4,5 m.	ROLO	<b>2.300</b>	R\$ 5,28	R\$ 12.144,00
32	br 0315056 - água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica frasco com 1 litro.	1 LITRO	<b>600</b>	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
33	Br 0269837 - luva cirúrgica, látex natural, 8,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	<b>5.500</b>	R\$ 1,53	R\$ 8.415,00
34	Br 0269838 - luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	<b>9.000</b>	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
35	Br 0269839 - luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	<b>9.000</b>	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
36	Br 0269892 - luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - cx c/100unid.	CAIXA	<b>2.600</b>	R\$ 14,33	R\$ 37.258,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

37	Br 0269947 - luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável I, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	<b>2.000</b>	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
38	Br 0269978 - compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável PACOTE COM 5 UNID.	PACOTE	<b>328.000</b>	R\$ 0,56	R\$ 183.680,00
39	Br 0277319 - peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes FRASCO COM 1L	LITRO	<b>500</b>	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
40	Br 0279726 - algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual - rolo de 500 g.	ROLO	<b>3.000</b>	R\$ 13,14	R\$ 39.420,00
41	Br 0279889 - frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, frasco com 500 ml	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 4,14	R\$ 414,00
42	Br 0281327 - fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, compr. Mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	<b>2.600</b>	R\$ 2,14	R\$ 5.564,00
43	Br 0281420 - cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem individual, c/ adaptador para tubo de - (catéter nasal de oxigênio adulto, tipo óculos)	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
44	Br 0281657 - ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa - (ácidos graxos essências dermoprotetor para curativo - frasco de 200 ml. -age)	FRASCO	<b>5.200</b>	R\$ 11,65	R\$ 60.580,00
45	Br 0281320 - fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	UNIDADE	<b>2.800</b>	R\$ 2,21	R\$ 6.188,00
46	Br 0485529 - máscara, p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95,	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
47	Br 0335797 - fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, incolor, 70 cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	UNIDADE	<b>840</b>	R\$ 1,87	R\$ 1.570,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

48	Br 0339927 - fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preta, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica estriada, 2,4 cm, estéril	UNIDADE	<b>840</b>	R\$ 2,57	R\$ 2.158,80
49	Br 0348807 - abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 - pacote com 100 unidades	PACOTE	<b>1.200</b>	R\$ 4,86	R\$ 5.832,00
50	Br 0352012 - lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação: rolo	ROLO	<b>900</b>	R\$ 8,87	R\$ 7.983,00
51	Br 0363482 - coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 10,37	R\$ 15.555,00
52	Br 0364581 - iodo, concentração:2%, formafarmacêutica: em solução de álcool etílico a 70% frasco com 1 litro	LITRO	<b>80</b>	R\$ 90,55	R\$ 7.244,00
53	Br 0369794 - relógio termo- higrômetro, tipo: digital com termopar, tipo display: lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15 mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 ºc, faixa temperatura externa: -50 a + 70 ºc, faixa medi	UNIDADE	<b>50</b>	R\$ 93,13	R\$ 4.656,50
54	Br 0385662 - extensor equipo soro, aplicação: p/perfusão simultânea, derivação y, n e devias: duas vias, material: pvc cristal, tipo pinça: pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector: conector luerlock macho e luer fêmea c/ tampas, esterilidade: estéril e descart	UNIDADE	<b>900</b>	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
55	Br 0386112 - equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín. 150 ml, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral "y", autocicatrizante, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, des – macrogotas	UNIDADE	<b>3.000</b>	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
56	Br 0386115 - equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín. 50 ml, microgotas, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral "y", autocicatrizante, luer rotativo c/ tampa, estéril, descartável	UNIDADE	<b>120</b>	R\$ 1,70	R\$ 204,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

57	Br 0386780 - equipo infusão sanguínea, p/hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfurante c/tampa, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, luer macho c/tampa, estéril, - (equipo para transfusão de sangue.)	UNIDADE	<b>120</b>	R\$ 5,08	R\$ 609,60
58	Br 0395913 - cânula de traqueostomia, material:silicone flexível, isento látex, tipo uso:descartável, esterilidade:estéril, diâmetro interno:3,0 mm, componentes:c/ balão c/ válvula luer, aplicação:pediátrico, outros componentes:radiopaco, c/ conector padrão 15 mm, características adicionais:c/ obturador c/ ponta arredondada, comprimento:39 mm - cânula nº 3,0	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 29,00	R\$ 290,00
59	Br 0397494 - agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	UNIDADE	<b>9.000</b>	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
60	Br 0397502 - agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	UNIDADE	<b>9.500</b>	R\$ 0,22	R\$ 2.090,00
61	Br 0397505 - agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	UNIDADE	<b>3.000</b>	R\$ 0,17	R\$ 510,00
62	Br 0398705 - iodopovidona (pvpi), a 10% ( teor de iodo 1% ), solução degermante - (polivinilpirrolidona iodo complexado degermante - 1 litro.)	FRASCO	<b>120</b>	R\$ 23,34	R\$ 2.800,80
63	0435801 - termômetro digital axilar compacto resistente a água, sua memória permite registrar a última medição; auto-teste; emite sinal sonoro; desliga automaticamente; acompanha um estojo, garantia de 1 ano, nas cores verdes e amarelas. Termômetro clínico, ajuste:digital, escala:até 45 °c, tipo :uso axilar e oral, componentes:c/ alarmes, memória:memória última medição, embalagem:embalagem individual	UNIDADE	<b>600</b>	R\$ 16,26	R\$ 9.756,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

64	Br 0422816 - cânula orofaríngea, polímero, tamanho nº 6, estéril, embalagem - cânula de guedel - tamanho 6	UNIDADE	12	R\$ 2,55	R\$ 30,60
65	Br 0422818 - cânula orofaríngea, polímero, tamanho nº 5, estéril, embalagem - cânula de guedel - tamanho 5.	UNIDADE	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
66	Br 0423633 - cânula de traqueostomia, polímero, curta, 6 mm, superfície lisa ponta arredondada, mandril com guia, balão de alto volume e baixa pressão, com dispositivo de fonação, estéril, embalagem individual (cânula para traqueostomia nº 6,0)	UNIDADE	12	R\$ 18,46	R\$ 221,52
67	Br 0423635 - cânula de traqueostomia, material :polímero, modelo:curta, diâmetro:4 mm, características adicionais :superfície lisa ponta arredondada, acessórios:mandril com guia, componentes :balão de alto volume e baixa pressão, outros componentes :com dispositi	UNIDADE	12	R\$ 11,56	R\$ 138,72
68	Br 0428138 - cânula de traqueostomia, polímero, radiopaco, cerca de 3,5 mm, superfície lisa ponta arredondada, conector universal, estéril, descartável, embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 3,5)	UNIDADE	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
69	Br 0428139 - cânula de traqueostomia, material:polímero, tipo:radiopaco, diâmetro:cerca de 4,5 mm, características adicionais : superfícielisa ponta arredondada, acessórios02: conector universal, esterelidade: estéril, descartável, embalagem:embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 4,5)	UNIDADE	12	R\$ 21,81	R\$ 261,72
70	Br 0428728 - cânula de traqueostomia, material:polímero, tipo:radiopaco,diâmetro:cerca de 8,0 mm,características adicionais :superfícielisa ponta arredondada, acessórios02:conector universal,esterelidade:estéril, descartável,embalagem:embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 8,0)	UNIDADE	15	R\$ 18,68	R\$ 280,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

71	Br 0428731 - cânula de traqueostomia, material:polímero, tipo:radiopaco,diâmetro:cerca de 7,5 mm,características adicionais :superfície lisa ponta arredondada, acessórios02:conector universal,esterilidade:estéril, descartável,embalagem:embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 7,5)	UNIDADE	15	R\$ 21,04	R\$ 315,60
72	Br 0428732 - cânula de traqueostomia, material:polímero, tipo:radiopaco,diâmetro:cerca de 7,0 mm,características adicionais :superfície lisa ponta arredondada, acessórios 02: conector universal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 7,0)	UNIDADE	15	R\$ 15,32	R\$ 229,80
73	Br 0435970 sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual unidade	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
74	Br 0435983 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 18 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
75	Br 0435985 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 16 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	7.000	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

76	Br 0435987 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 20 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
77	Br 0435990 - sonda trato urinário, modelo:uretral,material:poliuret ano, calibre:22french, conector:conector padrão c/tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipoponta:ponta distal cilíndrica fechada,componentes:c/ orifícios laterais,esterilidade:estéril, descartável - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico)	UNIDADE	<b>2.200</b>	R\$ 1,22	R\$ 2.684,00
78	Br 0436002 - sonda trato urinário, foley, borracha, 14 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 14, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
79	Br 0436003 - sonda trato urinário, foley, borracha, 18 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 18, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

80	Br 0436004 - sonda trato urinário, foley, borracha, 22 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 22, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>1.000</b>	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
81	Br 0436007 - sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 16, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
82	Br 0436009 - sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 12, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	FRASCO	<b>1.500</b>	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

83	Br 0436231 - sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:12 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>37.000</b>	R\$ 1,49	R\$ 55.130,00
84	Br 0436010 - sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 20, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
85	Br 0436230 - sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:10 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	UNIDADE	<b>12.000</b>	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
86	Br 0437091 - éter dietílico, solução alcoólica - eter 35%	LITRO	<b>36</b>	R\$ 39,88	R\$ 1.435,68
87	Br 0437164 - cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	<b>1.200</b>	R\$ 0,40	R\$ 480,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

88	Br 0437172 - cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 25 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 0,38	R\$ 570,00
89	Br 0437173 - cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ adaptador coleta à vácuo, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	<b>1.500</b>	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
90	Br 0437175 - cateter periférico, materialcateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, materialagulha:agulha aço inox, diâmetro:14gau, comprimento:cerca 50 mm,conector:conector padrão,componente 1:câmara refluxo c/ filtro,componente 2:c/ sistema segurança s - (catéter intravenoso periférico nº 14)	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 1,85	R\$ 925,00
91	Br 0437176 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 16 gau, cerca 50 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - (catéter intravenoso periférico nº 16)	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 1,63	R\$ 815,00
92	Br 0437177 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - (catéter intravenoso periférico nº 18)	UNIDADE	<b>500</b>	R\$ 1,08	R\$ 540,00
93	Br 0437867 - fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 50 mm, hipoalergênico, com cor - (esparadrão microporoso 5cm x4,5m) rolo de 4,5 m.	ROLO	<b>1.000</b>	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
94	Br 0437868 - fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 100 mm, hipoalergênico, com cor - (esparadrão microporoso 10cm x4,5m) rolo de 4,5 m.	ROLO	<b>2.000</b>	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

95	Br 0439663 - seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c/ agulha 30 g x 1/2", componente adicional: c/ sistema segurança segund	SERINGA	<b>42.000</b>	R\$ 0,55	R\$ 23.100,00
96	Br 0439669 - seringa, polipropileno, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual	SERINGA	<b>26.000</b>	R\$ 0,34	R\$ 8.840,00
97	Br 0439688 - seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	<b>26.000</b>	R\$ 0,31	R\$ 8.060,00
98	Br 0439707 - seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	SERINGA	<b>18.000</b>	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
99	Br 0439710 - seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual	SERINGA	<b>17.000</b>	R\$ 0,87	R\$ 14.790,00
100	Br 0444365 - atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm <sup>2</sup> , embalagem individual rolo com 4,5 m	UNIDADE	<b>28.000</b>	R\$ 1,15	R\$ 32.200,00
101	Br 0445186 - avental hospitalar, tnt, cerca de 30 g/cm <sup>2</sup> , com cor, tiras para fixação, manga longa, punho elástico	UNIDADE	<b>6.000</b>	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
102	Br 0450958 - cânula orofaríngea guedel, tamanho: conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material - tamanho 0 a 5.	CONJUNTO	<b>5</b>	R\$ 40,88	R\$ 204,40
103	Br 0451191 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 3-0	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 5,48	R\$ 54,80
104	Br 0451192 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 4-5	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 4,14	R\$ 41,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

105	Br 0451194 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,5, tipo ponta:c/ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 7-5	UNIDADE	<b>50</b>	R\$ 5,20	R\$ 260,00
106	Br 0451196 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0 tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 5-0	UNIDADE	<b>20</b>	R\$ 4,89	R\$ 97,80
107	Br 0451197 - tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 3-5	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 6,25	R\$ 62,50
108	Br 0451198 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo:curva magill, calibre:4,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 4-0	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 3,76	R\$ 37,60
109	Br 0451201 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0 tipoponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado,tipo conector:conector padrão,esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 7-0	UNIDADE	<b>50</b>	R\$ 5,36	R\$ 268,00
110	Br 0451203 - tubo endotraqueal, material:pvc,modelo:curva magill, calibre:6,0, tipoponta:c/ ponta distal atraumática,componente 2:radiopaco, graduado,tipo conector:conector padrão,esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 6-0	UNIDADE	<b>20</b>	R\$ 3,24	R\$ 64,80
111	Br 0451205 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo:curva magill, calibre:6,5, tipoponta:c/ ponta distal atraumática,componente 2:radiopaco, graduado,tipo conector:conector padrão,esterilidade:estéril, uso único - tubo endotraqueal 6-5	UNIDADE	<b>20</b>	R\$ 4,50	R\$ 90,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

112	Br 0451206 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0 tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 8-0 380°C) +/- 1,5°C, distância razão do ponto: 12:1, emissividade: fixed, tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms, repetibilidade: 1%, resolução 0.1°C/f, seleção	UNIDADE	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
113	Br 0454554 - máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, - (máscara venturi adulto)	UNIDADE	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
114	Br 0454555 - máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, - (máscara venturi infantil)	UNIDADE	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
115	Br 0454560 - máscara gasoterapia, aplicação: p/macronebulização, modelo: tipo tenda facial, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ fixador cefálico ajustável, tipo conector: conector padrão (máscara de hudson adulto)	UNIDADE	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
116	Br 0454561 - máscara gasoterapia, aplicação: p/macronebulização, modelo: tipo tenda facial, material: plástico, tamanho: infante I, tipo fixação: c/ fixador cefálico ajustável, tipo conector: conector padrão (máscara de hudson infantil)	UNIDADE	30	R\$ 15,95	R\$ 478,50
117	Br 0454566 - máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: balão reservatório, tipo conector: conector padrão - (máscara de alta concentração adulto)	UNIDADE	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

118	Br 0454567 - máscara gasoterapia, aplicação:p/ alta concentração de reinalação parcial, material:plástico, tamanho:infantil, tipo fixação:c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional:balão reservatório, tipo conector:conector padrão - (máscara de alta concentração infantil)	UNIDADE	<b>30</b>	R\$ 8,88	R\$ 266,40
119	Br 0454604 - máscara gasoterapia, aplicação:p/micronebulização, material:silicone,tamanho: adulto, tipoconector:conector padrão - (com rosca)	MÁSCARA	<b>150</b>	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
120	Br 0454605 - máscara gasoterapia, aplicação:p/micronebulização, material:silicone,tamanho:infanti I, tipoconector:conector padrão - (com rosca)	MÁSCARA	<b>150</b>	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
121	Br 0436309 - frasco coletor\, tipo:universal\, material:plástico transparente\, capacidade:cerca de 50 ml\, tipo tampa:tampa rosqueável\, tipo uso:descartável - (coletor de fezes para chagas e esquistossomose)	UNIDADE	<b>3.800</b>	R\$ 0,41	R\$ 1.558,00
122	Br 390633 equipo fotossensível para soluções parenterais. Material pvc cristal, dotado de câmara flexível com filtro de ar, gotejador padrão, pinça rolete, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral"y", autocicatrizante, conector luer com tampa e filtro, fotossensível, estéril e descartável. Comprimento mínimo 120 cm. Embalagem individual estéril e isento de látex. Registro no ministério da saúde (anvisa). Validade mínima de 2 anos, a contar da data da entrega.	UNIDADE	<b>100</b>	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
123	Br 0363485 - coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	<b>2.200</b>	R\$ 7,29	R\$ 16.038,00
124	Br 0437187 - cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 27 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurançasegundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	<b>900</b>	R\$ 0,36	R\$ 324,00
125	Br 0475840 - gel, composição:a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, galão com 5 kg	KILOGRA MA	<b>180</b>	R\$ 25,35	R\$ 4.563,00
126	Br 0350569 - membrana para respirador de transporte	UNIDADE	<b>5</b>	R\$ 24,00	R\$ 120,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

127	<p>Br 0455903 - colar cervical p confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "eva" (etil vinil acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio transparência.</p>	UNIDADE	30	R\$ 53,24	R\$ 1.597,20
128	<p>Br 0456005 - colar cervical m confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "eva" (etil vinil acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio transparência.</p>	UNIDADE	50	R\$ 31,03	R\$ 1.551,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

129	Br 0456008 - colar cervical g confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio.é revestido de espuma macia tipo "eva" (etil vinil acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio transparência.	UNIDADE	<b>30</b>	R\$ 20,24	R\$ 607,20
130	Br 0452984 - guia p/ intubação traqueal, material haste: metal, tamanho :adulto, componente 1:c/ trava regulável, esterilidade :esterilizável - (fio guia para intubação flexível adulto.)	FIO	<b>24</b>	R\$ 38,76	R\$ 930,24
131	Br 0452985 - guia p/ intubação traqueal, material haste:metal, tamanho :infantil,componente 1:c/ trava regulável, esterilidade :esterilizável - (fio guia para intubação flexível infantil.)	FIO	<b>12</b>	R\$ 27,65	R\$ 331,80
132	Br 0456412 - reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, tamanhos: adulto	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 135,97	R\$ 1.359,70
133	Br 0456413 - ambu pediatrico balão em silicone translúcido autoclavável (500ml); máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de pato); reservatório não autoclavável.	UNIDADE	<b>10</b>	R\$ 146,24	R\$ 1.462,40
134	Br 0456414 - ambu neonatal balão em silicone translúcido autoclavável (250ml); máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de pato); reservatório não autoclavável. Matéria prima: mascara pvc válvula paciente- policarbonato válvula limitadora de pressão (pop off)- policarbonato e silicone válvula interna- policarbonato bolsa pvc reservatório de oxigênio- eva, polipropileno tubo de oxigênio- pvc	UNIDADE	<b>2</b>	R\$ 152,69	R\$ 305,38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

135	Br 0445470.ácido peracético, composição associado ao peróxido de hidrogênio e ác. Acético, concentrações 5% + 18% + 15%, forma física solução aquosa. Descrição complementar: fornecido em bombona de 5 litros.	FRASCO 5L	12	R\$ 43,57	R\$ 522,84
136	BR0 397513 Agulha hipodermica descart.13 x 0.45mm - canula de aco inoxidavel, parede fina, siliconizado, bicel trifacetado, com protetor de, encaixe firme e esteril. NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	7.000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
137	Br 0269943 álcool a 70% em gel. Frasco 5l	FRASCO 5L	50	R\$ 39,46	R\$ 1.973,00
138	Br 0434142 campo cirúrgico estéril descartável - 40 x 40 cm campo cirúrgico em sms, impermeável, sem fenestra.utilizado para promover uma superfície estéril ao redor do procedimento produto descartável;estéril (esterilizado em óxido de etileno);gramatura: 30 dimensão 40 cm x 40 cm. Registro na anvisa/ms.	UNIDADE	2.600	R\$ 5,04	R\$ 13.104,00
139	Br 0438519 dreno laminar tipo penrose - nº 1 (6 mm +/-1 estéril. Em látex atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Apresentando elasticidade adequada. Embalado individualmente. Com talco e gaze. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
140	Br 0438522 dreno laminar tipo penrose - nº 2 (12 mm +/-1) estéril. Em látex atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Apresentando elasticidade adequada. Embalado individualmente. Com talco e gaze. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	360	R\$ 2,67	R\$ 961,20
141	Br 0415575 filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 18 x 24 cm filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 18 x 24 cm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	24	R\$ 124,36	R\$ 2.984,64
142	Br 0415610 filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 35 x 43 cm filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 35 x 43 cm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	R\$ 301,63	R\$ 12.065,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

143	Br 0415577 filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 30 x 40 cm filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 30 x 40 cm. Caixa com 100 unidade	CAIXA	40	R\$ 349,77	R\$ 13.990,80
144	Br 0415576 filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 24 x 30 cm filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 24 x 30 cm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	R\$ 215,75	R\$ 8.630,00
145	Br 0415578 filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 35 x 35 cm filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 35 x 35 cm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	R\$ 303,84	R\$ 12.153,60
146	Br 0281053 fio cirúrgico de catgut simples, calibre 3-0, 70cm fio de sutura, material catgut simples c/ agulha, tipo fio 3-0, comprimento compr. Mínimo 70, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0, esterilidade estéril. Complementar: caixa com 24 envelope	UNIDADE	960	R\$ 4,18	R\$ 4.012,80
147	Br 0486968: fio cirúrgico de catgut simples, calibre 2-0 - c/agulha com agulha 3,5cm 1/2 circular cilíndrica, robusta (f.ob/gin) fio 70cm. Caixa com 24 envelopes	UNIDADE	480	R\$ 4,39	R\$ 2.107,20
148	Br 0282723 - fio cirúrgico de poliglecaprone, cor violeta, calibre 3-0, 70cm fio de sutura, material poliglecaprone 25, tipo fio 3-0, comprimento 70, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5. Descrição complementar: caixa com 24 envelopes	UNIDADE	480	R\$ 2,18	R\$ 1.046,40
149	Br 0282712 fio cirúrgico de poliglecaprone, cor violeta, calibre 4-0, 70cm : com agulha 1/2 - 2,5cm cilíndrica. Caixa com 24 envelopes	UNIDADE	480	R\$ 5,36	R\$ 2.572,80
150	Br 304726 -fio cirúrgico de poliglactina revestida ou ácido poliglicólico fio de sutura, material poliglactina, tipo fio 2-0, cor violeta, comprimento 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo triangular, comprimento agulha 3,5, esterilidade estéril. Descrição complementar: caixa com 36 envelopes.	UNIDADE	480	R\$ 7,41	R\$ 3.556,80
151	Br 367964 fio de sutura, material: poliglactina trançado, tipo fio: 3-0, cor: violeta, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,60 cm, esterilidade: estéril	UNIDADE	480	R\$ 5,87	R\$ 2.817,60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

152	Br 363570. Fio cirúrgico de poliglactina revestida incolor calibre 4-0 fio de sutura, material poliglactina, tipo fio 4-0, cor incolor, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,50, esterilidade estéril. Descrição complementar: com agulha 16,0mm; caixa c/ 12 envelopes	UNIDADE	480	R\$ 7,06	R\$ 3.388,80
153	Br 0332343 fita adesiva para teste autoclave - 19mm x 30m . Indicador químico, classe classe i, tipo uso externo, apresentação fita adesiva, características adicionais para esterilização a vapor, aplicação em tecido de algodão e sms ROLO COM 30M	ROLO	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
154	Br 0345486 formol a 10% - 1000ml - formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração à 10%, característica adicional em solução aquosa. Frasco 1l	FRASCO 1L	36	R\$ 19,46	R\$ 700,56
155	Br 0332346: indicador químico classe v tipo uso interno, tipo integrador para esterilização a vapor, uso interno, apresentação pílula. Descrição complementar: apresentação: pílula química que funde e migra visivelmente, após processo de esterilização em vapor saturado Pacote com 25 un	PACOTE COM 25 UNIDADES	48	R\$ 9,47	R\$ 454,56
156	Br 0244907 lâmina de bisturi nº 11, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, descartável.	UNIDADE	2.800	R\$ 0,29	R\$ 812,00
157	Br 0439126 lâmina cirúrgica para bisturi em aço inoxidável - nº 15 complementar: em aço inoxidável, embalada individualmente, de corte preciso. Lâmina número 15. Estéril. Descartável.	UNIDADE	3.200	R\$ 0,33	R\$ 1.056,00
158	Br 0442406 -papel grau cirúrgico 20cmx100m - bombinas de papel grau cirurgico+ filme laminado poliester/polipropileno possibilitando abertura asseptica, impressas com tintas indicativas para o processo de esterelização ROLO COM 100M	BOMBINA	60	R\$ 83,26	R\$ 4.995,60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

159	Br 0442386 papel grau cirúrgico 30cmx100m - bombinas de papel grau cirurgico+ filme laminado poliester/polipropileno possibilitando abertura asseptica, impressas com tintas indicativas para o processo de esterelização. ROLO COM 100M	BOMBINA	40	R\$ 146,01	R\$ 5.840,40
160	BR 0419392 Coletor de urina sistema fechado – 2000 ml adulto, bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, com local para identificação de paciente, atóxico, com escala graduada e numerada, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito, local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula antirefluxo, com tubo extensor de drenagem em pvc de, aproximadamente, 120 cm, com pinça para clampagem na extensão de pvc, com câmara de pasteur, ponto de punção para coleta de urina com membrana autocicatrizante, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem, protetor e local para encaixe do tubo de drenagem, estéril.	UNIDADE	2.500	R\$ 4,35	R\$ 10.875,00
161	BR 0281420 Tubo extensor flexível cilíndrico em pvc, destinado a prolongar a tubulação de pacientes em uso de cateter nasal para oxigenoterapia, com conector de látex nas duas extremidades, com 200cm de comprimento, atóxico e estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
162	Br 279763 sonda para aspiração traqueal nº 08 em pvc siliconizado cristal, flexível. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	1200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
163	Br 279760 sonda para aspiração traqueal nº 06 em pvc siliconizado cristal, flexível. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	1200	R\$ 0,68	R\$ 816,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

164	Br 0279764 - cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12	UNIDADE	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
165	Br 0279761 - cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14	UNIDADE	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
166	Br 0379725 ácido tricloroacético (tca), concentração: a 70%, forma farmacêutica:solução aquosa frasco 30 ml	FRASCO	12	R\$ 43,99	R\$ 527,88
167	Br 0461243 - eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ecg, modelo:de superfície, tipo:adesivo, material sensor:prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos:adulto,	UNIDADE	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
168	Br 0457481 - torneirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima:até cerca de 100 psi, tipo uso:estéril, uso único	UNIDADE	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
169	Br 522375 – 0- bolsa para estoma intestinal - bolsa para colostomia,de 01 peca, transparente, drenavel, base adesiva com estrutura em formato espiral, composta por 01 pelicula fina a prova de odor. Face posterior da bolsa revestida por tela de poliester, macia e bege, fechamento com clamp individual.,recortavel 10,00-80,00mm	UNIDADE	9.000	R\$ 46,89	R\$ 422.010,00
170	<b>Br0405631</b> químico fixador para raio-x kit fixador radiológico, aplicação:para processamento automático, aspecto físico:solução aquosa concentrada GALÃO COM 38 LITROS	kit	15	R\$ 256,65	R\$ 3.849,75
171	<b>BR 0405619</b> Químico revelador para raio-x kit revelador radiológico, tipo:solução aquosa concentrada, aplicação:para processamento automático GALÃO COM 38 LITROS	kit	15	R\$ 329,25	R\$ 4.938,75
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.898.783,72</b>

**6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste *Termo de Referência* deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.1.1 **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;
  - 6.1.2 **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;
  - 6.1.3 **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
  - 6.1.4 **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
  - 6.1.5 **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
  - 6.1.6 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;
  - 6.1.8 **Declaração ou Certidão de fornecimento** compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.
- 7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**
- 7.1 O fornecimento dos itens, objeto deste *Termo de Referência*, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns/PE**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.
  - 7.2 Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;
  - 7.3 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 7.4 Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);
- 7.5 Os produtos objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;
- 7.6 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h;**
- 7.7 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10 (DEZ) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

### 8.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 8.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

### 9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da *Secretaria de Saúde*, exercício 2023, nas seguintes classificações orçamentárias:

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	301–Atenção Básica
<b>Programa:</b>	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Ação:</b>	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000- Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	1003 – Assistência especializada a saúde da população
<b>Ação:</b>	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual - 1.621.1002

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação:</b>	2.2430 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Especializada
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 –Assistência Farmacêutica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Ação:</b>	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 – Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 – Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2298 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 – Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.0000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002
-----------------	---

### 10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### 10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

#### 10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

### 11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **12.0 DA RETENÇÃO DE IRRF:**

- 12.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

#### **12.1.1 – DO CNAE NOS CONTRATOS:**

Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **12.1.2 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:**

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **12.1.3 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:**

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

#### **12.1.3.1 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:**

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

#### **12.1.3.2 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:**

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

#### **12.1.4 – DA RETENÇÃO DE INSS:**

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral**  
**Coordenação de Assistência Farmacêutica**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O -----  
----- E DO OUTRO A  
EMPRESA -----  
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----  
-----, COMO MELHOR  
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis**, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretária de Saúde, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (-----).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O fornecimento dos itens, objeto deste *Instrumento*, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns/PE**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os produtos objeto deste *Instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h**;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Instrumento*.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	301–Atenção Básica
<b>Programa:</b>	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação:</b>	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000- Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	1003 – Assistência especializada a saúde da população
<b>Ação:</b>	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual -1.621.1002

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação:</b>	2.2430 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Especializada
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 –Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos
-----------------	---

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 – Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 – Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2298 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

<b>Unidade Gestora:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 – Secretaria de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Sub Função:</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	1004 – Assistência Farmacêutica
<b>Ação:</b>	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
<b>Recurso:</b>	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.0000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

### DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Instrumento*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Instrumento*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

### DAS ALTERAÇÕES:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

### DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

---

**NOME DO SECRETÁRIO  
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

---

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO IV**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três (00/00/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de xxxxxxxxxxxx, o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 039/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1				

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 042/2023**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)**

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
  - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
  - a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX de xxxxx de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**  
CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10  
Secretária de Saúde  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO - ARP**

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTE		